

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

### **MENSAGEM Nº 963, DE 2004**

Submete ao Congresso Nacional o texto dos Atos da União Postal Universal – UPU, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999, a seguir relacionados: Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, Regulamento Geral da União Postal Universal, Convenção Postal Universal e Protocolo Final e Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado ANDRÉ COSTA

### **I - RELATÓRIO**

O Exmo. Sr Presidente da República, nos termos do disposto nos artigos 49, I, e 84, VIII, da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto dos Atos da União Postal Universal – UPU, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999, há sete anos, portanto, através da Mensagem 963, assinada em 27 de dezembro de 2004.

A mensagem em exame é composta por seis atos internacionais referentes à União Postal Internacional, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999, que são os seguintes, conforme a seqüência de sua inserção nos autos:

1. o *Acordo referente aos Serviços de Pagamento do Correio*, composto de dez capítulos, que se referem, respectivamente, às disposições preliminares: à emissão de ordens (títulos e aceitação das ordens de pagamento, no que concerne à moeda, conversão e montante) e taxas; à

transmissão de ordens: ao tratamento a ser dado no destino aos vales postais, bem como às reclamações; aos demonstrativos e contas de ligação; ao postcheque; à rede postnet; ao reembolso postal, bem como às disposições diversas e disposições finais (fls 6 a 17 dos autos);

2. o *Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal*, composto por quatro artigos, que inserem alterações na Constituição da União Postal Universal, concluída em Viena, em 10 de julho de 1964 (fls. 18 a 20 dos autos);

3. o *Regulamento Geral da União Postal Universal*, composto por seis capítulos que pertinem ao funcionamento dos órgãos da UPU, à sua Secretaria Internacional; ao procedimento a ser adotado para a introdução e exame das propostas a serem consideradas; às finanças da instituição; ao procedimento de arbitragem e às disposições finais (fls. 21 a 41);

4. a *Convenção Postal Universal*, subdividida em três diferentes partes, a primeira das quais referentes às *disposições gerais*, composta de um único capítulo, referente ao serviço postal universal, a liberdade de trânsito, a pertença dos objetos postais, o aspecto referente à criação de novo serviço, à unidade monetária, selos postais, taxas, isenção de franquia postal e segurança postal; uma segunda parte, intitulada *regras aplicáveis aos objetos de correspondência e às encomendas postais*, composta de cinco capítulos, que abordam a oferta de prestações, a responsabilidade em seus vários aspectos, as disposições específicas das correspondências; as disposições específicas das encomendas postais e os serviços postais expressos (EMS); a terceira parte aborda as disposições transitórias e finais do ato internacional (fls. 21 a 44);

5. o *Protocolo final da Convenção Postal Universal*, que dispõe, em vinte e sete artigos, sobre os seguintes tópicos: direito de propriedade sobre os objetos postais; taxas; exceção à isenção de franquia postal referente aos cecogramas; serviços de base; pacotes postais; impressos e seu peso máximo; prestação do serviço das encomendas postais; peso máximo dos impressos, prestação do serviço das encomendas postais e seu peso máximo; limites máximos para objetos com valor declarado; aviso de recebimento; serviço de correspondência comercial e resposta internacional; proibições referentes aos objetos de correspondência e às encomendas postais; objetos sujeitos a direitos aduaneiros; retirada, modificações ou

correções de endereço; reclamações; taxas de apresentação à alfândega; responsabilidade das administrações postais; indenizações; exceções ao princípio da responsabilidade; exclusão da responsabilidade das administrações postais; pagamento de indenização; depósitos de objetos de correspondência no exterior; encargos no local de destino; encargos de transporte aéreo interno; quotas-partes terrestres de chegada excepcionais; tarifas especiais.

Vários países, inclusive o Brasil, fizeram reservas e ressalvas a diferentes dispositivos desses atos internacionais quando de sua negociação, claramente especificadas nos instrumentos respectivos.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Na Exposição de Motivos nº 0003 DAI/ DSF PAIN-UPU, datada de 15 de janeiro de 2004, portanto um ano antes de seu envio ao Congresso Nacional, assinada pelo Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, que acompanha a presente Mensagem, especifica-se terem os Plenipotenciários dos Governos dos países membros da União Postal Universal, reunidos na Cidade de Beijing, em setembro de 1999, adotado, com reserva de ratificação, os atos internacionais ora encaminhados à análise do Congresso Nacional.

No Protocolo Final da Convenção Postal, por exemplo, “as partes assinalaram as ressalvas à própria Convenção, tendo o Brasil se reservado direitos no que se refere ao conteúdo de correspondências (artigo XII, parágrafo 11), indenização por dano (artigo XIX, parágrafo 2º), bem como aspectos relativos a encargos terminais (artigo XXIV, parágrafos 6º e 11)”.

A União Postal Universal, que tem sua sede em Berna, na Suíça, é a segunda organização internacional mais antiga do mundo, sendo apenas mais nova do que a União Internacional de Telecomunicações. Dela fazem parte 191 países, sendo a UPU o foro básico para a cooperação entre os diferentes atores do mundo postal.

Os serviços postais fazem parte do dia a dia dos povos

através do mundo e, mesmo em plena era digital, são, ainda, o meio mais acessível de comunicação e entrega de mensagens, conforme bem se ressalta em seu site ([www.upu.org](http://www.upu.org)).

Os serviços postais dos 191 países que compõem a União Postal Universal formam a maior rede física de distribuição de mensagens e encomendas do mundo. Mais de cinco milhões de empregados trabalham em aproximadamente 660 000 agências, para assegurar que mais de 435 bilhões de itens de correspondência sejam processados e entregues cada ano nos mais variados rincões do globo.

Sintonizada com um mercado de comunicações em constante mudança, os Correios têm procurado novas tecnologias de comunicação e informação, de forma a poderem oferecer a um consumidor cada vez mais exigente um espectro maior de produtos e outros serviços. Sendo uma organização apolítica, sendo seu compromisso não interferir em assuntos que estejam no âmbito dos serviços postais nacionais, tais como tarifas locais, a quantidade de selos a ser utilizada, bem como a administração de pessoal .

Certo é que as mesmas forças que têm afetado os serviços postais no mundo, tais como globalização, aumento das expectativas do consumidor, aumento da competição e progresso nas tecnologias de comunicação, também têm feito a UPU revisar a sua própria missão e o seu papel. Continua, todavia, sendo seu objetivo continuar a trabalhar no sentido de viabilizar, para todos os povos, acesso a serviços postais confiáveis a custo razoável, fazendo com que a correspondência de cada um chegue ao seu destino, onde quer que se situe.

São objetivos da União Postal Internacional promover o desenvolvimento sustentável de serviços postais de qualidade, eficientes e acessíveis, de modo a facilitar a comunicação entre os povos do mundo de modo a que se garanta a livre circulação de correspondência e outros itens postais através de um território postal; promover a adoção de padrões comuns de tecnologia justos e aplicáveis; cooperação e interação entre os associados; facilitar meios para uma cooperação técnica efetiva e assegurar-se de que as várias necessidades dos consumidores sejam contempladas

Também é meta da UPU continuar a prover assistência técnica e treinamento, bem como a oferecer serviços de consultoria de forma a

melhorar a qualidade dos serviços postais e ajudar a implementar novos sistemas em países em desenvolvimento.

Os atos internacionais ora em exame neste colegiado em relação a essa relevante organização vêm ao encontro dos objetivos gerais mencionados, buscando aprimorar o seu arcabouço legal, de forma a que se atinjam eficiência e eficácia maiores dos serviços prestados.

Afinal, longo percurso tem sido trilhado. O primeiro documento postal de que se tem notícia foi encontrado no Egito, em 225 antes de Cristo – mas sabe-se que, mesmo antes, os serviços postais existiam em quase todos os continentes, sob a forma de mensageiros, que serviam a reis e imperadores.

Durante os séculos XVII e XVIII, a troca de correspondência entre os países era regida por acordos postais bilaterais. No século XIX, todavia, a teia de acordos bilaterais tinha se tornado tão complexa que começou a se tornar um obstáculo às comunicações, às trocas em geral e ao comércio em particular, que estavam em franca expansão,

Iniciaram-se, na época, reformas postais nacionais, tendo a mais significativa delas ocorrido na Inglaterra, em 1840, quando Sir Rowland Hill introduziu o sistema de pagamento prévio das correspondências e iniciou-se a cobrança de tarifas uniformes, sendo-lhe, também, creditado o uso do primeiro selo postal.

Em 1863, Montgomery Blair, então Encarregado Geral dos Correios nos Estados Unidos, convocou uma conferência em Paris, à qual compareceram delegados de quinze países americanos e europeus, que traçaram uma série de princípios gerais para um acordo que servisse a todos, embora sem conseguir, naquele ocasião, sacramentar um instrumento internacional.

A tarefa foi delegada a Heinrich von Stephan, um experiente funcionário *senior* dos Correios da Alemanha, que delineou um projeto para uma união postal universal. Sugeriu ele, então, ao governo suíço que convocasse uma conferência em Berna, em 15 de setembro de 1874.

No dia 9 de outubro daquele mesmo ano – data em que é celebrado o Dia Mundial dos Correios – foi assinado o Tratado de Berna, que criou a *União Postal Geral*, inicialmente composta por 22 países.

A adesão ao Tratado de Berna cresceu exponencialmente nos anos seguintes, provocando a mudança do nome da organização para União Postal Universal, já em 1878.

Conquanto seja bastante anterior à Organização das Nações Unidas, a União Postal Universal integra hoje o seu sistema.

A grande resultante do Tratado de Berna foi unificar uma teia intrincada e confusa de serviços e regulamentos postais, criando um sistema postal unificado, destinado a facilitar a troca de cartas e encomendas postais, derrubando barreiras e fronteiras que impediam ou dificultavam o fluxo postal.

O sistema estabelecido pela União Postal Universal cresceu e se expandiu.

Os atos internacionais ora em pauta nesta Casa têm o objetivo de ser mais um instrumento no arcabouço que se começou a compor há 132 anos, em um século que vê a revolução das comunicações tomar outras direções e se transformar com rapidez cada vez maior.

São normas que têm acolhida no âmbito do Direito Internacional Público e são consentâneas com o nosso direito interno. Posiciono-me, desta forma, favoravelmente a que sejam acolhidas em nosso ordenamento jurídico.

**VOTO**, assim, pela aprovação do texto dos Atos da União Postal Universal – UPU, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999, a seguir relacionados: Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, Regulamento Geral da União Postal Universal, Convenção Postal Universal e Protocolo Final e Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio, nos termos do projeto de decreto legislativo em anexo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de 2006

**Deputado ANDRÉ COSTA  
Relator**

## **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2006 (MENSAGEM N° 963, DE 2004)**

Aprova o texto dos Atos da União Postal Universal – UPU, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999, a seguir relacionados: Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, Regulamento Geral da União Postal Universal, Convenção Postal Universal e Protocolo Final e Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º– Fica aprovado o texto dos Atos da União Postal Universal – UPU, concluídos em Beijing, em 15 de setembro de 1999, a seguir relacionados: Sexto Protocolo Adicional à Constituição da União Postal Universal, Regulamento Geral da União Postal Universal, Convenção Postal Universal e Protocolo Final e Acordo Referente aos Serviços de Pagamento do Correio.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos atos internacionais, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

**Deputado ANDRÉ COSTA  
Relator**